



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 32/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013**

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Liberdade.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Liberdade – MG, a se realizar no dia 22 de agosto de 2013, sob a coordenação do Departamento de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas estadual de juventude;

II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política estadual de juventude;

III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

IV – Eleger os delegados que representarão o Município na etapa estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

V – Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

Art.2º. A I Conferência Municipal de Políticas de Juventude adotará o seguinte temário:

- I – Mercado de Trabalho;
- II – Educação;
- III – Vida saudável e Política sobre Drogas;
- IV – Cultura e Conexão;
- V – Segurança;
- VI – Sexualidade;
- VII – Respeito às diferenças;
- VIII – Direito de se Associar;
- IX – Diálogo com o Governo.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor do Departamento de Educação, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Departamento de Assistência Social expedirá, mediante portaria, o regimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

Município de Liberdade na I Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade – MG, 29 de maio de 2013.

**MASSILON DA SILVA MACIEL**  
Prefeito Municipal